LEI MUNICIPAL N.º 1.545/2022

11 de julho de 2022

"Proíbe empresas de vigilância e Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das 22:00hs as 06:00hs, no município de Itapetinga-Bahia e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica proibida empresas de vigilância noturna privada, assim como Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das **22:00hs** as **06:00hs** com a intenção de anunciar sua passagem pelas ruas.

Art. 2º. As sirenes poderão ser substituídas de forma sugestiva por Sinalizador Giratório tipo Giroflex Amarelo, ou algo similar que não provoca sons.

Art. 3º. O Município de Itapetinga deverá normatizar o serviço de forma que as empresas de vigilância e Guarda Noturna possam exercer sua função sem prejuízo do sono e da saúde do cidadão.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner